

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

UNIDADE: DIPES - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA: GECAD – GERÊNCIA DE CADASTRO E REMUNERAÇÃO

NOME DO PROCESSO: GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

CÓDIGO: MAP-DIPES-001 VERSÃO: 01



Rio Branco - Acre



GERENCIAR DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Código: MAP-DIPES-001	Versão: 01		Data de Emissão: 29/04/2022
Elaborado por: Gerência de Cadastro e Remuneração		Aprovado por: Diretoria de Gestão de Pessoas	

Sumário

1 OB	BJETIVO	3
2 DO	OCUMENTAÇÃO NORMATIVA DE REFERÊNCIA	3
	RIENTAÇÕES GERAIS	
	ESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
	Dos(as) Servidores(as)	
	Dos(as) Magistrados(as)	
	ESTÃO DO PROCESSO	
6 INE	DICADORES	g
α ΔΝ	NEYOS	10

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

GERENCIAR DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Código: MAP-DIPES-001	Versão: 01		Data de Emissão: 29/04/2022
Elaborado por: Gerência de Cadastro e Remuneração		Aprovado por: Diretoria de Gestão de Pessoas	

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos administrativos relativos ao requerimento, instrução, análise e decisão dos pedidos de Benefícios ou Vantagens Pecuniárias de magistrado(a) ou servidor(a).

2 DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DE REFERÊNCIA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Magistratura Nacional LOMAN Lei Complementar nº 35/1979;
- Lei Complementar nº 221/2010 Dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre e dá outras providências";
- Lei Complementar nº 39/1993 "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público";
- Lei Complementar nº 154/2005 "Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Acre, cria o Fundo de Previdência Estadual e dá outras providências"; e
- Regimento Interno do TJAC.

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

Para fins de entendimento deste manual, são consideradas as seguintes definições:

 Benefícios: São garantias mínimas para subsistência dos segurados(as) e dependentes, previstas em lei; e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

GERENCIAR DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Vantagens Pecuniárias: São acréscimos ao vencimento do(a) servidor(a) e ou ao subsídio o(a) magistrado(a), concedidas a títulodefinitivo ou transitório.

Os benefícios e vantagens pecuniárias estão definidas na tabela a seguir:

Benefícios e Vantagens Pecuniárias		
Tipo	Finalidade	
Abono de Permanência	É o benefício que consiste na restituição da contribuição previdenciária descontada do(a) servidor(a) e do(a) magistrado(a) que já preencheu todos os requisitos para se aposentar, mas optou por permanecer na ativa.	
Aposentadoria	É o benefício que consiste na garantia de inatividade remunerada reconhecida aos(as) magistrados(as) e servidores(as), que prestaram longos anos de serviço ou se tornaram incapacitados(as) para suas funções.	
Auxílio-reclusão	É o benefício concedido aos dependentes do(a) segurado(a) ativo(a), detido(a) ou recluso(a), consistindo de uma renda mensal equivalente a cem por cento da remuneração do(a) servidor(a) que perceba até o valor máximo para este benefício, definido pelo Regime Geral de Previdência Social, e que não recebe de nenhuma outra forma remuneração dos cofres públicos do Estado do Acre.	
Pensão por morte	É o benefício que consiste no pagamento de um valor mensal aos(as) beneficiários(as) do(a) segurado(a) quando de seu falecimento.	
Auxílio Funeral	É a vantagem devida ao cônjuge, companheiro(a) ou na falta destes, aos(as) herdeiros(as) necessários(as) ou a terceiro(a) que houver custeado o funeral, em valor equivalente a um mês de subsídio, remuneração ou provento.	
Auxílio-Saúde	É a vantagem concedida mensalmente ao(a) servidor(a) no percentual de 25,25% (vinte e cinco vírgula vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do cargo de Técnico Judiciário SPJ/NM, Classe A, Nível 1, para auxílio a assistência médica.	
	É a vantagem concedida mensalmente ao(a) magistrado(a) no percentual de 10% (dez por cento) do valor pago a título de subsídio ao(a) magistrado(a) beneficiário(a).	
Auxílio-Alimentação	É a vantagem concedida mensalmente ao(a) servidor(a) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), o auxílio alimentação não tem natureza salarial.	
	É a vantagem concedida mensalmente ao(a) magistrado(a) no percentual de 5% (cinco por cento) do valor pago a título de subsídio ao(a) magistrado(a) beneficiário.	
Ajuda de custo	É o valor pago que se destina a compensar as despesas de instalação do(a) magistrado(a) e do(a) servidor(a) efetivo(a) que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.	
Adicional de Especialização (pós-graduação)	É a vantagem concedida aos(as) servidores(as) que tiverem concluído o cursode pós-graduação, conforme estabelecido em lei.	
Adicional de Especialização (Capacitação)	É a vantagem concedida aos(as) servidores(as) em decorrência de capacitação, conforme estabelecido em lei.	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

GERENCIAR DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Antecipação de Gratificação Natalina	Consiste no pagamento antecipado de parte da gratificação natalina, a depender de disponibilidade financeira, limitada ao percentual de 50 % (cinquenta por cento).
Verbas Indenizatórias por falecimento	Valores não recebidos em vida pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) que são pagos, em quotas iguais, aos(as) dependentes habilitados(as) perante o Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência Social.
Indenização de Férias	Valor pago ao(a) magistrado(a), por absoluta necessidade de serviço, após o acumulo de dois períodos, autorizadas pela presidência e havendo disponibilidade financeira.
Abono Pecuniário	Valor pago ao(a) magistrado(a), se feito a opção, até um terço de cada período de 60 (sessenta), mediante requerimento formulado a administração e havendo disponibilidade financeira.
Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária	Consiste na dispensa de recolhimento de imposto de renda e contribuição previdenciária nas hipóteses legais.
Outras vantagens pecuniárias/indenizações/resíduos	Eventuais vantagens ou indenizações que não se enquadram nas anteriormente descritas ou diferenças de valores referentes a vantagens deferidas.

4 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Procedimento do Pedido

- O(a) interessado(a) magistrado(a) ou servidor(a) deve acessar o portal de intranet do Tribunal de Justiça do Acre para obter orientações pertinentes à solicitação do benefício de seu interesse:
- No Sistema Eletrônico de Informações SEI o(a) interessado(a) deve iniciar o processo correspondente à solicitação do benefício de seu interesse, juntamente com toda documentação exigida.

4.1.1 Dos(as) Servidores(as)

- A Diretoria de Gestão de Pessoas DIPES antes de receber o requerimento, confere os seguintes itens:
 - O completo preenchimento do pedido;
 - A existência de assinatura; e
 - Os documentos pertinentes ao benefício.
- DIPES ao constatar a inobservância dos itens supracitados, devolve o requerimento



GERENCIAR DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

para correção ou complementação;

- Em se tratando de gratificação de capacitação ou de nível superior, após o recebimento do requerimento, os documentos devem ser arquivados na pasta funcional do(a) servidor(a), bem como anotados no sistema os certificados e/ou diploma apresentados;
- DIPES, após a conferência da documentação, encaminha a GECAD para prestar as informações necessessárias;
- DIPES, aprecia e decide sobre o pedido, observando a legislação aplicável;
- Notifica o(a) requerente e certifica sobre a decisão da solicitação;
- No caso de solicitação indeferida, aguarda o fim do prazo para recurso e certifica o decurso de prazo;
- Certificada a tempestividade do pedido de reconsideração, compete ao(a) Diretor(a) decidi-lo (art. 156 da LC n. 39/93), no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Após notificação da decisão do pedido de Reconsideração e não havendo dispensa do prazo recursal, a DIPES aguarda o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso;
- Havendo recurso, a DIPES recebe, certifica sua tempestividade e encaminha os autos ao Conselho da Justiça Estadual (COJUS);
- No caso de reforma da decisão pelo COJUS, os autos devem ser encaminhados à DIPES para as providências cabíveis;
- DIPES encaminha os processos deferidos para a GECAD para as providências necessárias (inclusão em folha de pagamento, anotação e arquivamento);
- No caso de pedido de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão e abono permanência, a DIPES, após conferência:
 - Informa e encaminha os autos eletrônicos (SEI) ao Instituto de Previdência do Acre (Acreprevidência) para apreciação e decisão;

- Acreprevidência após decisão final concessiva do pedido de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão e abono permanência encaminha os autos à DIPES para as providências (inclusão em folha de pagamento, anotação e arquivamento);
- Tratando-se de concessão do pedido de aposentadoria e pensão por morte, após inclusão em folha de pagamento a DIPES reevia os autos ao Acreprevidência para que seja remetido ao Tribunal de Contas do Estado – TCE para fins de registro;
- No caso de deferimento parcial ou indeferimento do pedido em decisões do Acreprevidência, o(a) requerente poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso, naquele órgão.

4.1.2 Dos(as) Magistrados(as)

- A DIPES antes de receber o requerimento, confere os seguintes itens:
 - o O completo preenchimento do formulário;
 - A existência de assinatura; e
 - Os documentos pertinentes ao benefício.
- A DIPES ao constatar a inobservância dos itens supracitados, devolve o requerimento para correção ou complementação;
- A DIPES, após verificar a regularidade do requerimento, recebe, registra e autua no Sistema; informa e encaminha para o Presidência proferir decisão, observando a legislação aplicável;
- Após a decisão, a Presidência encaminha à DIPES, que notifica o(a) requerente, certifica a notificação, bem como o esgotamento do prazo para recurso, quando for o caso, e adota as demais providências (inclusão em folha de pagamento, anotação e arquivamento);
- No caso de reforma da decisão pela Presidência, os autos devem ser encaminhados à DIPES para as providências cabíveis (inclusão em folha de pagamento, anotação e arquivamento);
- No caso de pedido de aposentadoria, pensão por morte e abono permanência, a DIPES, após conferência, providencia o registro e autuação



GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

do processo;

- Informa e encaminha os autos a Assessoria Jurídica para análise e posterior apreciação e decisão do Presidente;
- A Presidência do Tribunal de Justiça, após decisão final concessiva do pedido de aposentadoria, de pensão por morte ou do abono permanência encaminha cópia da decisão ou do ato concessivo à DIPES para as providências (inclusão em folha de pagamento, anotação e arquivamento).

5 GESTÃO DO PROCESSO

- A DIPES consolida durante o mês, nas planilhas existentes, os indicadores dos processos realizados na sua unidade e encaminha para a Gerência de Cadastro e Remuneração (GECAD);
- A Gerência de Cadastro e Remuneração (GECAD) consolida durante o mês, nas planilhas existentes, os indicadores dos processos realizados na sua unidade e junta com os indicadores recebidos da DIPES;
- A GECAD encaminha para a Gerência de Processos (GEPRO), até o quinto dia útil de cada mês, o resultado consolidado dos indicadores;
- Acompanha regularmente os indicadores para verificar tendências nas demandas e possibilitar o gerenciamento da equipe; e
- Realiza, a cada seis meses, Reunião de Equipe (RE) para discutir questões relacionadas à melhoria e à gestão do processo.



GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

6 INDICADORES

Nome	Fórmula	Período de apuração	Fonte
Solicitações de Benefícios e Vantagens Pecuniárias	Total de solicitações de benefícios e vantagens pecuniárias por tipo	Mensal	SEI
Tempo médio para concessão de benefícioou vantagem pecuniária	(Somatório do tempo decorrido entre a protocolização da solicitação e o despacho de deferimento ou indeferimento em todas as solicitações decididas no mês)/(total de solicitações decididas no mês)	Mensal	SEI

7 REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Tempo de Guarda	Destinação
Requerimento de Aposentadoria	Pasta ou Sistema informatizado, se	5 anos	Servidor de dados
(FOR-DIPES-001-01)	houver.		
Gratificações, auxílios e abonos (FOR-DIPES-001-02)	Pasta ou Sistema informatizado, se houver.	5 anos	Servidor de dados

GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

8 ANEXOS

- Anexo 1: Tabela com a documentação necessária às solicitações.
- Anexo 2: Fluxograma do processo de concessão de benefícios e vantagenspecuniárias.

Anexo 1: Documentação necessária aos pedidos de benefícios e vantagens pecuniárias.

Documentação para Solicitação de Benefícios e Vantagens Pecuniárias		
Benefício ou Vantagem	Documentos Necessários	Formulário
Abono de Permanência	 Requerimento Ficha de Assentamento Funcional; Certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS, a partir da data de admissão até a vigência da Lei nº 39/93, de 31/12/.1993 e tempo de serviço anterior à data de contrato ou certidão de tempo de serviço (expedida pelo Estado, União ou Município – original) que tinham RJU próprio; Documento de Identificação com foto (RG/CNH/Conselho Profissional); 	FOR-DIPES-001-01
Aposentadoria	 Último contracheque na ativa ou ficha financeira (DIPES); Identidade e CPF; Certidão de casamento; Registro de nascimento dos(as) filhos(as); Comprovante de endereço com CEP atualizado; Declaração de bens; Declaração de não cumulação de cargos públicos (disponível do site do Acreprevidência); Declaração de herdeiros; (disponível do site do Acreprevidência); Histórico funcional (deverá contar Licença-prêmio não gozada) DIPES; Certidão de tempo de contribuição (expedida pelo Estado, União ou Município-original) que possuem RGU próprio; Certidão de tempo de contribuição original (expedida pelo INSS a partir da admissão no serviço público, até a entrada em vigor da Lei Complementar n° 39/93 ou seu ingresso no serviço público); Certificado de conclusão de ensino fundamental, médio ou superior, conforme as exigências do cargo em exercício; e Laudo Médico expedido pela Junta Médica Oficial do Estado do Acre ou profissional especializado, devendo ser validado na referida Junta, em caso de aposentadoria por invalidez. 	FOR-DIPES-001-01



GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

		<u> </u>
	Requerimento;	
	 Contracheque ou ficha financeira da última remuneração percebida pelo(a) servidor(a) falecido(a) (DIPES); 	
	Atestado de óbito;	
	Identidade e CPF do(a) falecido(a);	
	Identidade e CPF do(a) requerente;	
Pensão por morte	Declaração de Acumulação (ou de não acumulação) de Benefício Previdenciário (disponível do site do Acreprevidência);	FOR-DIPES-001-02
	Certidão de casamento ou documento que comprove união estável;	
	Certidão de nascimento dos dependentes;	
	 Ficha financeira de todo período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou dede o inicio da contribuição até a data do óbito do(a) servidor(a) (em caso de servidor(a) falecido(a) em atividade); 	
	Comprovante de endereço atualizado; e	
	Indicação de conta bancária (conta salário caixa econômica).	
	Cópia do atestado de óbito;	
Auxílio-funeral	Cópia da certidão de casamento ou documento que comprove união estável;	FOR-DIPES-001-02
	Cópia da Carteira de identidade e CPF do(a) requerente;	
	Comprovantes de despesas (para terceiros); e	
	Indicação de Banco, número da agência e conta para crédito.	
	Magistrado(a):	
Auxílio-saúde	 O auxílio-saúde para os(as) magistrados(as) é definido nos moldes da Resolução 215/2015 do Tribunal Pleno Administrativo/TJ; 	
	Servidor(a):	
	Requerimento;	
	Declaração de não recebimento de auxílio-saúde;	
	Magistrado(a):	
Aiuda da auata	Cópia da Portaria de remoção ou promoção.	EOD DIDES 000 00
Ajuda de custo	Servidor(a):	FOR-DIPES-008-03
	 Cópia da Portaria de remoção e comprovantes das despesas com transporte. 	
Adicional de Especialização (pós-	 Cópia do Certificado (autenticada) ou certidão de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação. 	FOR-DIPES-001-02
graduação)		
Adicional de Especialização (Capacitação)	 Cópia do certificado de curso de atualização ou aperfeiçoamento que mantenha relação com o cargo efetivo ou área de atuação, que deverá conter, dentre outros dados, carga horária e data. 	FOR-DIPES-001-02
Antecipação de gratificação natalina	 Em regra não se faz necessário apresentar documento, apenas confirmar a pretenção da antecipação do 13º salário. 	FOR-DIPES-001-02



GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Verbas indenizatórias por falecimento	 Certidão de óbito Certidão de casamento ou documento que comprove união estável; Identidade e CPF do requerente; Certidão de nascimento dos filhos; e Indicação de Banco, número da agência e conta para crédito. 	FOR-DIPES-001-02
Indenização de férias	 Requerimento de usufruto de férias com suspensão das mesmas devidamente autorizadas pela Presidência do Tribunal de Justiça . 	FOR-DIPES-001-02
Indenização de transporte	 Documentos que comprovem as despesas em conformidade com o art. 70, § 1º da LC Nº 221/2010; 	FOR-DIPES-001-02
Isenção de IRRF e Contribuição Previdenciária	 Laudo de Junta Médica Oficial que comprove as hipóteses contidas na legislação em vigor; 	FOR-DIPES-001-02
Auxílio-reclusão	 Documento que certifique ou declare o não pagamento de subsídio ou qualquer outra forma de remuneração ao(a) segurado(a) pelos cofres públicos do Estado do Acre; Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado e apresentado trimestralmente, sob pena de suspensão do benefício. (LC Nº 154/2005); 	FOR-DIPES-001-02
Outras Vantagens Pecuniárias/ Indenizações/ Resíduos	 Quando necessário, apresentar documento(s) que embase(m) a pretensão. 	FOR-DIPES-001-02



GERENCIAR BENEFÍCIOS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Anexo 2: Fluxograma do processo de concessão de benefícios e vantagens pecuniárias.



